



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 086, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Pelo presente, submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza alunos e professores da rede pública municipal de ensino a participar do evento **MILSET/ MOCINN, na cidade de Abaetuba, estado do Pará**, no período de 03 a 07 de dezembro de 2018, tendo como representantes municipais a professora **Magali Terezinha da Rocha** e os alunos **Pablo Henrique Dias da Cruz e Henrique Gabriel Castro Fabiano**, pertencentes à Escola Municipal de Ensino Fundamental. Dona Augusta

A MOSTRATEC JÚNIOR é um movimento pela disseminação da prática de pesquisa científica, com foco na criação de espaços de protagonismo ao estudante pesquisador. Fomenta a criação de uma rede de colaboração de feiras de ciências, da qual Campo Bom integra, a fim de contribuir para a constituição de uma cultura de pesquisa desde os primeiros anos da Educação Básica.

A MOSTRATEC JÚNIOR tem por objetivo fomentar a atitude investigativa e colaborativa dos estudantes, por meio do método científico, visando qualificar os processos educacionais de base, tanto na área educacional, quanto na social, tecnológica e econômica do país.

O projeto “O Gosto Meio Amargo do Açúcar” surgiu na EMEF Dona Augusta, com os alunos da turma do 4º ano em 2017, que passaram a frequentar a escola em turno integral.

A partir daí surgiram questionamentos referentes à alimentação dos alunos, onde o açúcar durante as refeições é controlado e pensado por nutricionistas da SMEC. Na escola também não é permitido comer balas, chiclete e pirulitos, fazendo com que os alunos repensassem a alimentação em casa também.

O projeto visa compreender os efeitos do consumo em demasia de açúcar pode causar à nossa saúde.

Através de pesquisas realizadas com as famílias e comunidade escolar foi possível detectar a visão que todos tínhamos sobre o assunto.

Com o auxílio de livros, uso da Internet no laboratório de informática, vídeos e o Fascículo LER, pudemos verificar e comprovar se as hipóteses levantadas durante o projeto estavam corretas.

Com base nos estudos realizados, sabemos agora que existem diferentes tipos de açúcar, seus benefícios e malefícios e as doenças causadas pelo consumo excessivo.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente PL em lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

Ao Senhor  
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 086, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**AUTORIZA ALUNOS E PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PARTICIPAR DO EVENTO MILSET/ MOCINN, NA CIDADE DE ABAETUBA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até R\$ 11.000,00 (onze mil e oitocentos reais,) com o custeio das despesas de viagem, estadia, alimentação e transporte, necessárias à participação de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, no evento “MILSET/ MOCINN”, na cidade de Abaetuba, Estado do Pará”, que ocorrerá entre os dias 03 a 07 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** O professor da rede Municipal de Ensino, credenciado a participar, isoladamente ou com alunos, prestará contas das respectivas atividades e gastos, mediante relatório escrito e devidamente acompanhado da documentação pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do retorno da viagem, sob pena de serem instados a devolverem os montantes dispendidos, atualizados observada a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e acrescidos de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias com recurso do Salário Educação da União.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de agosto de 2018.**

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.